

Lei n.º 31

Leonor Rocha 25

Para o Serviço de Estradas e Caminhos Municipais.

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado a partir da data da aprovação da presente lei, o Serviço Municipal de Estradas e Caminhos.

Art.º 2.º - O Poder Executivo fica autorizado a designar uma pessoa para encarregado do Serviço, a qual poderá ser funcionário da Prefeitura.

Art.º 3.º - Oportunamente deverá o Poder Executivo solicitar verbas para pagamento das despesas, bem como deverá baixar ato, regulamentando as atribuições de encarregado.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 16 de Agosto de 1955.

Leonor Pedroza Rocha
Prefeito Municipal

Lyris Mesquita
Secretário.